



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 21

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA | 2 |
| Atos Oficiais                   | 2 |
| Portarias                       | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Granada**

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### **Câmara Municipal de Nova Granada**

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 21

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 0045/2018

14/03/2018

*DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO SERVIDOR RICARDO RIBEIRO MARTINS, PARA O GANHA TEMPO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Dr<sup>a</sup>. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que estamos assinando o convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para expedição do RG, necessitando designar funcionário responsável pelos serviços;

Considerando, a necessidade do responsável pelo funcionamento do ganha tempo local, tendo em vista, que vários departamentos do município estão em funcionamento no respectivo prédio;

#### DETERMINA:

ARTIGO 1º - Fica determinado que o servidor, SR. Ricardo RIBEIRO MARTINS, Secretário de Serviços de Pessoal, a partir desta data, exercerá as funções do seu cargo no prédio onde está abrigando o "Ganha Tempo", sem prejuízos dos seus vencimentos.

§1º – O Funcionário acima exercerá a função de responsável geral pelo funcionamento das repartições municipais em funcionamento no "Ganha Tempo", devendo dar ciência da mesma aos demais funcionários da repartição.

§2º - O funcionário também ficará responsável pela expedição de RG e Sebrae, através da celebração de convênio entre a Prefeitura e as respectivas repartições.

ARTIGO 2º - Fica o responsável pelo Setor de Serviços de Pessoal, autorizado a proceder às anotações de estilo

no prontuário do servidor.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 15 de março de 2018

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adjunta de Gabinete